



EDITAL Nº 005/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SELEÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU DE PÓS-DOCTORADO

A Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC nº 603 de 08 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2016, seção 2, página 14, combinada com a Portaria/Reitoria nº 392 de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 03 de junho de 2016 e com fundamento no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, torna público o Edital de seleção para Professor do Magistério Superior (Docente) e Técnico Administrativo em Educação (TAE) da UFSJ requerer o afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores da UFSJ (Docentes e TAEs) para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.2. Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28/08/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3. Os afastamentos autorizados por este Edital terão início nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2019**.

1.4. Os servidores afastados parcialmente e que pretendam a mudança do afastamento para o regime integral, deverão participar da presente seleção, apresentando a documentação pertinente.

1.5. Os afastamentos previstos para o ano de 2020 serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito



da UFSJ a ser publicado para o próximo exercício.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O requerimento para afastamento integral que trata este Edital deverá ser protocolado, **no período de 07 a 10 de outubro de 2019.**

2.2. As declarações a serem fornecidas pela PROGP devem ser solicitadas durante o período de inscrições, pelo e-mail secprogp@ufsj.edu.br.

2.3 As declarações que devam ser emitidas por outras unidades ou instituições devem ser solicitadas aos respectivos responsáveis pelos meios por elas disponibilizados.

2.4 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento de que tratam este edital estão disponíveis em <https://ufsj.edu.br/manualserv/formularios.php>.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Docentes:

a) Formulário para solicitação de afastamento em programas de pós-graduação de outras instituições e de qualificação profissional;

c) Termo de Compromisso;

b) projeto de pesquisa em consonância com o planejamento estratégico da unidade acadêmica de lotação;

d) programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento do pessoal docente da unidade acadêmica.

e) Comprovante de matrícula no programa de pós-graduação *stricto sensu* e carta de aceite ou comprovante de matrícula de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e término, com a respectiva grade de horário emitido pela Instituição de Educação para a qual se dará o afastamento;

f) Documento com dados cadastrais do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em documento emitido pela Instituição de Educação contendo descrição e conceito CAPES atual do programa, para afastamento no País;

g) Manifestação do colegiado superior da unidade acadêmica de lotação e a respectiva aprovação pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).



h) pedido de exoneração, a contar da data de início do afastamento, do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

3.2. TAE:

a) requerimento do técnico-administrativo com explicitação do tipo de afastamento;

b) plano de trabalho detalhado ou projeto de pesquisa;

c) Termo de Compromisso;

d) comprovante de matrícula com respectiva grade de horário;

e) comprovação de que o curso é credenciado pelo Conselho Nacional de Educação e recomendado pela CAPES, no afastamento no País;

f) comprovação de recebimento de bolsa por parte de agência nacional ou do exterior, ou declaração formal de que poderá manter-se com recursos próprios, no caso de afastamento para o exterior;

g) manifestação da chefia imediata do servidor, com sua concordância quanto à solicitação;

h) termo de compromisso da chefia imediata dando ciência da impossibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade serão mantidas com o afastamento pretendido;

i) pedido de exoneração, a contar da data de início do afastamento, do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança.

j) plano de qualificação da respectiva unidade aprovado pela CIS.

4. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

4.1. O período de afastamento integral requerido pelo Docente e TAE, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado em instituições de educação superior, não poderá exceder:

I - 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II - 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III - 12 (doze meses), para pós-doutorado;

4.2. Não haverá prorrogação dos prazos máximos definidos acima. Caso necessário extensão do prazo para conclusão do curso, o servidor poderá utilizar-se da licença para capacitação, mediante recomendação do orientador ou do coordenador do curso de pós-graduação e ciência da chefia imediata.



5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Docentes:

| Critério | Pontuação |
|--|--|
| Tempo de serviço na UFSJ | 1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) |
| Modalidade do curso | 8 pontos – Presencial 4 pontos – Semipresencial 2 pontos – EAD |
| Titulação | 8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado |
| Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão nos últimos 4 anos | 1 ponto por comissão |
| Participação em fiscalização de contratos designado por Portaria nos últimos 4 anos | 1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) |
| Ter ocupado função comissionada | 1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) |
| Não ter usufruído de Afastamento para Qualificação no âmbito da UFSJ nos últimos 5 anos | Há menos de 5 anos – 2 pontos Há mais de 5 anos – 2 pontos |
| Regime de DE 40 horas 20 horas | 8 pontos 4 pontos 2 pontos |
| Pontuação da última avaliação de desempenho dentro da mesma classe | 8 – mais de 200 pontos na avaliação 4 – 150 a 199 pontos na avaliação 2 – 120 a 150 pontos na avaliação 1 – até 119 pontos na avaliação |
| Programa de desenvolvimento e aperfeiçoamento do pessoal docente da unidade acadêmica | 20 pontos para o próximo da lista |
| Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência. | |



5.2 Técnico Administrativo em Educação:

| Critério | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|------------------|
| Tempo de lotação na Unidade | 5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | - |
| Tempo de serviço na UFSJ | 5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | - |
| Modalidade do curso | 8 pontos – Presencial 4 pontos – Semipresencial 2 pontos – EAD | 8 pontos |
| Titulação | 8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado | 8 pontos |
| Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão | 1 ponto | 20 pontos |
| Participação em fiscalização de contratos designado por Portaria | 1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | 10 pontos |
| Ter ocupado função de confiança (FG) | 1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | 10 pontos |
| Ter ocupado cargo de direção (CD) | 2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | 20 pontos |
| Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. | 5 pontos | 5 pontos |



| | | |
|---|-----------|-----------|
| Não ter usufruído de Afastamento para Qualificação no âmbito da UFSJ. | 30 pontos | 30 pontos |
| Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência. | | |

6. DA OFERTA DE VAGAS

6.1. As vagas são ofertadas proporcionalmente por grupo de Unidade de lotação dos servidores para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, considerando o limite de 15% para Docentes e 10% para TAE.

6.2 A lista de classificação deverá respeitar o quantitativo de vagas oferecidas neste Edital, conforme quadro de vagas previsto nos Anexos I e II.

6.3. Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- a) Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- b) Desclassificados: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- c) Indeferidos: os que não atenderam aos requisitos previstos neste edital.

6.4. A contratação de professor substituto, no interesse da administração, para o Docente afastado integralmente de sua carga horária de trabalho semanal, observará o disposto na Resolução-Conep nº 012/2016.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2. Da decisão proferida pela Progp não caberá recurso administrativo.

7.3. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Acompanhamento de Desenvolvimento de Pessoas da Progp, por **via postal/malote ou pessoalmente pelo interessado no prazo de 14 a 15 de outubro de 2019, de 8h às 16h.**



8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado será o seguinte:

| ETAPAS | PERÍODO |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital de afastamento | 04/10/2019 |
| Inscrições | 07 a 10/10/2019 |
| Análise dos requerimentos e publicação do resultado preliminar (a partir das 17h) | 11/10/2019 |
| Prazo para interposição de recurso | 14 e 15/10/2019 |
| Publicação de Resultado Final | 16/10/2019 |
| Emissão de Portaria pela Reitoria UFSJ | a partir de 16/10/2019 |

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital serão analisados pela PROGP que poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer de outras unidades/áreas competentes na UFSJ.

São João del-Rei, 04 de outubro de 2019


GEUNICE TINOCO SCOLA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR UNIDADE DE LOTAÇÃO - PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

| UNIDADE | LOTADOS | AFASTADOS * | Resolução 012/2016 (15%) | SALDO/ VAGAS |
|--|---------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| <i>Campus</i> Centro-Oeste Dona Lindu | 162 | 3 | 24 | 21 |
| Departamento de Engenharias de Telecomunicações e Mecatrônica | 23 | 5 (4 integrais e 1 parcial) | 3 | 0 |
| Departamento de Engenharia Química | 18 | 1 | 2 | 1 |
| Departamento de Química, Biotecnologia e Engenharia de Bioprocessos | 22 | 3 (2 integrais e 1 parcial) | 3 | 0 |
| Departamento de Física e Matemática | 23 | 0 | 3 | 3 |
| Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades | 45 | 3 | 6 | 3 |
| Departamento de Ciências Sociais | 21 | 4 | 3 | 0 |
| Departamento de Ciências da Educação | 19 | 1 | 2 | 1 |
| Departamento de Ciências Naturais | 57 | 3 | 8 | 5 |
| Departamento de Engenharia de Biosistemas | 9 | 0 | 1 | 1 |



| | | | | |
|--|----|---|---|---|
| Departamento de Filosofia e Métodos | 14 | 1 | 2 | 1 |
| Departamento de Letras, Artes e Cultura | 23 | 2 | 3 | 1 |
| Departamento de Medicina | 48 | 0 | 7 | 7 |
| Departamento de Psicologia | 33 | 1 | 4 | 3 |
| Departamento de Ciências Térmicas e dos Fluidos | 15 | 0 | 2 | 2 |
| Departamento de Engenharia Elétrica | 30 | 1 | 4 | 3 |
| Departamento de Engenharia Mecânica | 34 | 4 | 5 | 1 |
| Departamento de Matemática e Estatística | 38 | 1 | 5 | 4 |
| Departamento de Artes da Cena | 14 | 2 | 2 | 0 |
| Departamento de Arquitetura, Urbanismo e Artes Aplicadas | 26 | 4 | 3 | 0 |
| Departamento de Ciência da Computação | 22 | 1 | 3 | 2 |
| Departamento de Ciências Administrativas e Contábeis | 29 | 0 | 4 | 4 |

| | | | | |
|---|----|---|---|---|
| Departamento de Ciências da Educação Física e Saúde | 11 | 0 | 1 | 1 |
| Departamento de Ciências Econômicas | 20 | 0 | 3 | 3 |
| Departamento de Comunicação Social | 12 | 3 | 1 | 0 |
| Departamento de Geociências | 14 | 0 | 2 | 2 |
| Departamento de Música | 23 | 3 | 3 | 0 |
| Departamento de Zootecnia | 18 | 0 | 2 | 2 |
| Departamento de Ciências Agrárias | 22 | 1 | 3 | 2 |
| Departamento de Ciências Exatas e Biológicas | 16 | 0 | 2 | 2 |
| Departamento de Engenharia de Alimentos | 15 | 1 | 2 | 1 |
| Departamento de Engenharia Florestal | 10 | 2 | 1 | 0 |

* Conforme Resolução-Conep nº 012/2016 (art. 7º) o percentual para cálculo de vagas utilizado é de 15% do total de lotados na unidade por carreira.

Fonte Servidores Lotados: SigRH (Referência: Set/2019).

Fonte Servidores Afastados: Controle do Setor de Acompanhamento de Desenvolvimento de Pessoas e Setor de Registro (Referência: Set/2019)

Memória de cálculo de vagas disponíveis: $(\text{lotados} \times 15\%) - (\text{afastados}) = \text{vagas disponíveis}$ (arredondamento: 0 a 4 - para baixo; 5 a 9: para cima).

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA AFASTAMENTO POR UNIDADE DE LOTAÇÃO - TAE

| UNIDADE | LOTADOS | AFASTADOS | PERCENTUAL UTILIZADO 10% | VAGAS |
|---|------------|---------------------------|--------------------------|-------|
| Reitoria | 47 | Integral: 1 Parcial: 2 | 4,7 (5) | 2 |
| Pró-Reitoria de Ensino de Graduação | 193 | Integral: 6 Parcial: 3 | 19,3 (19) | 10 |
| Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação | 34 | Parcial: 2 | 3,4 (3) | 1 |
| Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários | 16 | Integral: 1 Parcial: 1 | 1,6 (2) | 0 |
| Pró-Reitoria de Assistência Estudantil | 15 | Parcial: 2 | 1,5 (2) | 0 |
| Pró-Reitoria de Administração | 100 | Integral: 1 Parcial: 4 | 10 | 5 |
| Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento | 17 | Parcial: 1 | 1,7 (2) | 1 |
| Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas | 41 | Parcial: 2 | 4,1 (4) | 2 |
| Campus Centro-Oeste Dona Lindu | 59 | Parcial: 9 | 5,9 (6) | 0 |
| TOTAL | 522 | 35 | | |

* Em razão do grande número de unidades organizacionais, optou-se pelo agrupamento por Pró-Reitorias, Reitoria e Campus Centro-Oeste Dona Lindu para definição da lotação dos servidores Técnicos-Administrativos em Educação.



* Os servidores com afastamento parcial vigente poderão alterar para integral.

Fonte Servidores Lotados: SigRH (Referência: Set/2019).

Fonte Servidores Afastados: Controle do Setor de Acompanhamento de Desenvolvimento de Pessoas e Setor de Registro (Referência: Set/2019)

Memória de cálculo de vagas disponíveis: $(\text{lotados} \times 10\%) - (\text{afastados}) = \text{vagas disponíveis}$
(arredondamento: 0 a 4 - para baixo; 5 a 9: para cima).